

## Secretaria de Estado de Educação

**Processo nº: 29/053.945/2025**

**Assunto:** Ratificação de Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Secretário de Educação de Mato Grosso do Sul RESOLVE:

Ratificar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações, que tem por objetivo o fornecimento de vale-transporte coletivo urbano para servidores comissionados e efetivos da rede estadual de ensino, no Município de Dourados/MS, no valor total de **R\$ 14.508,00** (quatorze mil, quinhentos e oito reais), de acordo com Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na Fonte de Recursos: 0150010011, Natureza de Despesas/Item: 33904901/ 33904902, Localizador: Custo Administrativo e Funcional Programática: 10.29101.12.122.0032.6017.0001.

<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>
Fornecimento de vale transporte coletivo urbano para servidores comissionados e efetivos da rede estadual de ensino, no Município de Dourados/MS.	<b>R\$ 14.508,00</b>

Campo Grande, data da assinatura digital.

**Hélio Queiroz Daher**  
**Secretário de Estado de Educação/MS**

## Secretaria de Estado de Saúde

### RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Esilato de nintedanibe - Dosagem: 150 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**Processo: 27/009.689/2025**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Fonte de Recurso:** 0150010021

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Item</b>	<b>Valor Total</b>
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49.851.154/0001-86	001	169.200,00

ORDENADOR/RATIFICO  
**ANTONIO CESAR NAGLIS**  
23/09/2025

### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA: 001/2025**

**PROCESSO: 27.009.945-2025**

**OBJETO:** Contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para a prestação dos Serviços Não Assistenciais, precedidos da realização das Obras e Investimentos para a construção de Nova Edificação e reforma da Edificação Existente do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, com aquisição e instalação de Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico, Mobiliário e Instrumental Cirúrgico, bem como a aquisição e o fornecimento de Insumos Hospitalares ao Complexo Hospitalar.



DOCUMENTO  
ASSINADO  
ELETRÔNICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

**ALTERAÇÕES:****1) Item 17.1 do Edital – Cronograma e Procedimentos da Licitação, Evento 2.**

Onde se lê: "Prazo para envio de Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital: Até 28/11/2025";

Leia-se: "Prazo para envio de Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital: Até 25/11/2025".

**2) Item 17.1 do Edital – Cronograma e Procedimentos da Licitação, Evento 3.**

Onde se lê: "Prazo limite para respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital: 03/12/2025";

Leia-se: "Prazo limite para respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital: 28/11/2025".

**3) Local e data do Edital de licitação.**

Onde se lê: "Campo Grande, [--] de [--]de [--]".

Leia-se: "Campo Grande/MS, 04 de setembro de 2025".

**4) Anexo VII – Minuta de Contrato, Cláusula 30.1, inciso XXXVII.**

Onde se lê: "Danos ou avarias em Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico, demais Mobiliários, Instrumental Cirúrgico e Insumos Hospitalares decorrentes de falha de utilização ordinária ou de uso inadequado não doloso pelos profissionais no exercício dos Serviços Assistenciais, observado o disposto na Cláusula 30.2, inciso 0 quanto aos riscos extraordinários";

Leia-se: "Danos ou avarias em Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico, demais Mobiliários, Instrumental Cirúrgico e Insumos Hospitalares decorrentes de falha de utilização ordinária ou de uso inadequado não doloso pelos profissionais no exercício dos Serviços Assistenciais, observado o disposto na Cláusula 30.2, inciso XXVI quanto aos riscos extraordinários".

**5) Anexo VII – Minuta de Contrato, Cláusula 30.2, inciso XXVI.**

Onde se lê: "Danos ou avarias em Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico, demais Mobiliários, Instrumental Cirúrgico e Insumos Hospitalares decorrentes de ação dolosa ou com erro grosseiro dos profissionais ao exercício dos Serviços Assistenciais, observada a Cláusula 30.1, inciso 0 quanto aos riscos ordinários";

Leia-se: "Danos ou avarias em Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico, demais Mobiliários, Instrumental Cirúrgico e Insumos Hospitalares decorrentes de ação dolosa ou com erro grosseiro dos profissionais ao exercício dos Serviços Assistenciais, observada a Cláusula 30.1, inciso XXXVII quanto aos riscos ordinários".

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <https://www.epe.segov.ms.gov.br/concorrencia-hospital-regional-hrms/>.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2025

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 008/2025**

**NUP:** 31.156.863-2025

**SIAFIC/TRANSFEREMS:** 2025TR005575

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40 com a interveniência da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e o Município de Costa Rica/MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação de Costa Rica.

**DO OBJETO:** Cooperação Institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Costa Rica, por intermédio da Polícia Militar, com os objetivos de estabelecer ações conjuntas para a implementação, fortalecimento e manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência/PROERD, voltado à prevenção e combate ao uso das drogas ilícitas nas escolas municipais de Costa Rica /MS.

**AMPARO LEGAL:** Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.644, de julho 2025.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2025.

**ASSINAM:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

**RENATO DOS ANJOS GARNES**

Comandante Geral da Polícia Militar - PMMS;

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Costa Rica/MS;

**MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação de Costa Rica/MS.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>